



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Rua Alcides Vieira Arcoverde 1225, - - Bairro Jardim das Américas, Curitiba/PR, CEP 81520-260
Telefone: (41) 3361-4906 - <http://www.ufpr.br/>

EDITAL Nº 01/2024- PPGBINF-UFPR

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO PELO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOINFORMÁTICA

Processo nº 23075.027939/2024-29

A Comissão de Bolsas do Programa de Pós-graduação em Bioinformática, designada pela Direção do Setor de Educação Profissional e Tecnológica da Universidade Federal do Paraná (SEPT/UFPR) através da Portaria nº 41 - SEPT/UFPR, de 17/05/2024, no uso de suas atribuições, torna público:

Art. 1º O presente Edital estabelece os critérios para participação dos alunos do Programa de Pós-Graduação em Bioinformática da UFPR no processo seletivo para concessão de Bolsas de Mestrado pelo respectivo programa, respeitando o previsto na Portaria nº 80/2024-CAPEES, de 11/03/2024.

Parágrafo único: A critério do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Bioinformática, ocorrendo um número maior de inscritos do que o número de bolsas disponíveis, a classificação final desse processo seletivo, poderá ser aproveitada para novas bolsas que vierem a ser disponibilizadas para o Programa de Pós-Graduação em Bioinformática no ano de 2024 ou em Editais publicados neste ano.

Art. 2º As inscrições poderão ser feitas no período de 24/05/2024 (sexta-feira) a 28/05/2024 (terça-feira), para o preenchimento de 02 (duas) bolsas disponíveis, sendo que os demais classificados irão compor a fila de espera.

Art. 3º O pedido de inscrição dos candidatos à Bolsa deverá ser enviado para o email da Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Bioinformática, bioinfocoord@gmail.com, com os seguintes documentos anexados:

I - Formulário de inscrição preenchido e assinado, disponível no link [FORMULÁRIO BOLSA MESTRADO.xlsx](#);

II - Termo de Compromisso de bolsa preenchido e assinado pelo candidato, disponível no link [TERMO DE COMPROMISSO_Bolsa Mestrado.docx](#);

III - Cópia do Currículo Lattes atualizado, exportado em RTF ou PDF.

Parágrafo único: Os interessados deverão ter participado do processo de seleção de

2023 ou posterior.

Art. 4º O processo de seleção à Bolsa será realizado pela Comissão de Bolsas, designada para esse edital pela Direção do Setor de Educação Profissional e Tecnológica (SEPT/UFPR) através da Portaria nº 41 - SEPT/UFPR, de 17/05/2024.

Art. 5º A concessão da Bolsa está condicionada aos critérios estabelecidos neste Edital, no atendimento à Resolução nº 32/17-CEPE e conforme as regulamentações da CAPES.

Parágrafo único: A concessão de bolsa estará condicionada aos seguintes critérios:

I. O (a) discente deve estar regularmente matriculado (a) no Programa de Pós-Graduação em Bioinformática - PGBINF/UFPR;

II. Não ter remuneração decorrente de vínculo empregatício formal ou informal de qualquer natureza, com exceção dos casos previstos pelas normas das agências de fomento à pesquisa;

III. Não participar de outro programa de pós-graduação stricto sensu;

IV. Não acumular a percepção da bolsa com qualquer outra modalidade de auxílio ou bolsa recebida pela CAPES ou outras agências de fomento nacional ou internacional (CNPq, Fundação Araucária, Fundação Pequeno Príncipe, Fundação Oswaldo Cruz, entre outros);

V. Não estar aposentado ou em situação equiparada;

VII. Assumir, formalmente, o compromisso de se dedicar integral e exclusivamente ao Programa de Pós-Graduação em Bioinformática durante todo o desenvolvimento de seu programa de estudos, de acordo com as normas das Agências de Fomento; inclusive frequentando pessoalmente os laboratórios do programa;

VIII. Estar formalmente vinculado (a) a um (a) orientador (a) do Programa de Pós-Graduação em Bioinformática;

IX. Não apresentar baixo desempenho acadêmico, notas/conceitos inferiores a "C", em duas ou mais disciplinas do Programa de Pós-Graduação em Bioinformática.

X - Não ter sido beneficiado por bolsas da CAPES ou do CNPQ para outro curso no mesmo nível.

Art. 6º As bolsas serão depositadas em Conta Corrente do aluno, respeitado o requisito de que o beneficiário seja titular da conta.

Parágrafo único: Não pode ser conta do tipo poupança, salário, estudante ou contas como a Conta Fácil do BB (este tipo de conta apresenta limites de movimentação financeira limitada que dificulta o recebimento da bolsa, ou seja, a soma dos créditos recebidos no mês e o saldo da Conta Fácil possuem limites que, quando ultrapassados, o valor da bolsa retorna para a Capes e a conta é bloqueada); conforme critérios definidos pela CAPES.

Art. 7º Os critérios para classificação dos candidatos será:

I - para cada publicação com avaliação por pares (referees) (Pontuação 1):

a. 5,0 pontos para periódico (internacional/nacional) qualificado com JCR>7.

b. 3,0 pontos para periódico (internacional/nacional) qualificado com JCR>4.

- c. 2,0 pontos para periódico (internacional/nacional) qualificado com JCR>2.
- d. 1,0 ponto para periódico (internacional/nacional) qualificado com JCR>1.
- e. 0,5 ponto para periódico (internacional/nacional) qualificado no Qualis de qualquer área;
- f. 1,0 ponto para capítulo de livro internacional;
- g. 0,5 ponto para capítulo de livro nacional;
- h. 2,0 pontos para conferência (internacional/nacional) qualificada (Qualis CC) com estrato A1, A2;
- i. 1,0 pontos para conferência (internacional/nacional) qualificada (Qualis CC) com estratos B1;
- j. 0,5 ponto para conferência (internacional/nacional) qualificada (Qualis CC) com estratos B2, B3;
- k. 0,25 ponto para conferência (internacional/nacional) qualificada (Qualis CC) com estratos B4, B5 (limitado a 2 pontos);
- l. 0,25 ponto para workshop internacional/nacional com referees (limitado a 2 pontos).

II - Serão atribuídos pontos para as seguintes atividades concluídas no PPG em Bioinformática (Pontuação 2):

- a. Aprovação em disciplina com conceito A (número de créditos / 1,5);
- b. Aprovação em disciplina com conceito B (número de créditos / 3);
- c. Aprovação no exame de qualificação; (2 pontos)
- d. Solicitação de bolsa a agências de fomento, comprovado pela declaração de habilitação ou correspondente, tais como Fundação Araucária, FAPESP e demais FAPs, e agências de outros países, no caso de estrangeiros. (1 ponto)
- e. Participação em eventos de Bioinformática ou áreas afins, após o ingresso no Programa de Pós-graduação em Bioinformática. (1 ponto por evento, limitados a no máximo 10 pontos)
- f. Atuar ou ter atuado em projeto de extensão na qualidade de extensionista, devidamente certificado, sendo 1 ponto para cada 5 horas, no limite de 10 pontos neste item;

III - Serão descontados pontos nos seguintes casos. (Pontuação 3):

- a. Reprovação em disciplinas; (2 pontos)
- b. Reprovação no exame de qualificação. (2 pontos)
- c. Candidato em que no currículo lattes não conste o aluno do programa na descrição feita pelo autor (5 pontos);
- d. Candidato em que no currículo lattes não conste a Formação acadêmica, o nome do programa e a UFPR como instituição (5 pontos);
- e. Candidato em que no currículo lattes não conste a Linha de pesquisa do programa ou do orientador ou do projeto (5 pontos);
- f. Candidato em que no currículo lattes não conste o Projeto do Mestrado (mesmo que provisório), com título, descrição mínima, participantes e orientador (5 pontos);

§ 1º Publicações com informações incorretas ou incompletas serão desconsideradas e, conseqüentemente, não serão pontuadas. Isto inclui, por exemplo, falta de páginas; publicações com informações não atualizadas como escrever "to be published" em uma publicação de conferência que foi realizada em anos anteriores ao ano corrente; dados incompletos do evento; etc.

§ 2º Será considerado no máximo três itens para cada alínea do inciso I.

Art. 8º O cálculo da pontuação final (PF) será dada por:

$$PF = \text{pontuação 1} + \text{pontuação 2} - \text{pontuação 3}$$

Art. 9º Caso haja empate de candidatos na disputa da bolsa, os critérios de desempate serão:

- I - Discente que já esteja frequentando o laboratório, mesmo sem bolsa; e
- II - O candidato com maior idade;

Parágrafo único: Permanecendo o empate, será realizado sorteio.

Art. 10 A análise da documentação e a classificação serão divulgadas até às 12h do dia 30/05/2024.

Art. 11 Após a publicação do Edital de classificação no site oficial do Programa de Pós-Graduação em Bioinformática, os interessados poderão interpor recurso, encaminhando e-mail para o endereço bioinfocoord@gmail.com, com os devidos argumentos e documentos comprobatórios, quando for o caso.

Parágrafo único: Fica definido o prazo de 24 horas, ou seja, até às 12h do dia 31/05/2024 para a interposição dos recursos.

Art. 12 Ao se inscrever o candidato declara estar ciente e de acordo com o disposto neste edital.

Art. 13 Fica eleita a Justiça Federal, Subseção Judiciária de Curitiba, para dirimir qualquer questão oriunda do presente edital.

Art. 14 Os casos omissos neste edital serão deliberados pela Comissão de Bolsas em primeira instância e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Bioinformática em segunda instância.

Curitiba, 23 de maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por **DIEVAL GUIZELINI, DIRETOR(A) DO SETOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**, em 23/05/2024, às 09:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida [aqui](#) informando o código verificador **6686808** e o código CRC **D6EB749E**.
